



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO 013/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE NO MUNICÍPIO DE CABELO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 013/2018

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, Fone: (83) 3250 3121, torna público que por determinação do Sr. Prefeito em Exercício do município e através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, designada pela Portaria GP nº. 2.051/2018 de 18 de Abril de 2018, **realizará licitação, às 09:00 hs do dia 12 de Julho de 2018, na modalidade Tomada de Preço**, no regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço global”, para Contratação de empresa, conforme discriminação abaixo:

1.0 – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta Tomada de preço, independentemente de transcrição.

2.0 – DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO**. Os serviços serão executados conforme projetos, especificações, técnicas, normas do edital / contrato e demais orientações da Secretaria de Infraestrutura.

2.1- DO VALOR

2.2 – O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 298.270,78 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais e setenta e oito centavos)**

RECURSOS PRÓPRIOS – R\$250.000,00

SALARIO EDUCAÇÃO – R\$48.279,78

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente Licitação:

a) As Empresas com atividades específicas do ramo e que atendam as condições deste Edital, inclusive as relativas a qualificação técnica.

b) Não tenha sido declarado inidôneo, pela Autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

c) Os licitantes devidamente cadastrados em qualquer órgão da Administração Pública, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores.

3.2 – Se ficarem conhecidos posteriormente fatos que gerem ilegalidade(s), a(s) proposta(s) classificada(s) terá(ão) seu(s) contrato(s) desadjudicado(s), isto sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.3 – Não será permitida a participação de interessados sob a forma de consórcio e/ou grupo de empresas.

3.4 – A empresa interessada em participar deste Certame apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

3.5 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , deverá ser apresentada Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **no ato da entrega dos envelopes de documentação de habilitação**, a mesma quando for considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, receberá tratamento diferenciado na forma definida pela legislação vigente; tal comprovação será feita mediante **declaração expressa assinada pelo responsável legal da empresa devidamente habilitado com firma reconhecida por cartório competente, em conjunto com a Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede do licitante**, expedida no máximo com 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

3.5.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2 - A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.5.3– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

3.5.4 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.(órgão realizador do certame)

3.7 – Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.8 –Não poderão participar empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.9 - Não poderão participar empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.10 - Não poderão participar empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores públicos ou ocupantes de cargo comissionado do quadro da Prefeitura Municipal do Cabedelo/PB;

3.11 - Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.12 – Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93.

3.13 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.13.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.13.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

3.13.3 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.13.4 – Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

3.13.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

3.13.6- Todos os documentos que integram o CREDENCIAMENTO e a HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou membros da Comissão de Licitação.

3.13.7 - A autenticação dos documentos, quando realizada pelos membros da Comissão de Licitação, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

3.14 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.15 – Todos os documentos de natureza técnica, quando solicitados, inclusive plano de trabalho, organização das instalações do canteiro de obras, (“lay out” e demais representações gráficas), dimensionamento do pessoal técnico especializado,

equipamentos e aparelhamentos, orçamentos, cronogramas, deverão ser devidamente assinados pelo Responsável Técnico da licitante, acompanhado do carimbo contendo nome e o nº do registro no CREA do profissional aludido.

4.0 – DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

4.2 – As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local das obras e serviços, **através de seu(s) responsável (eis) técnico(s), formalmente designado(s)** e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter todas as informações necessárias. A declaração deverá ser emitida pela licitante, na forma do ANEXO 4, a qual integrará os documentos de habilitação.

4.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, através da Secretaria de Infraestrutura, coloca-se à disposição para agendamento do acompanhamento da visita à obra, se assim desejar o licitante, que deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente ou através dos fones **(0**83) 3250-3113**, a partir da publicação oficial da licitação e será realizada até o 2º (SEGUNDO) dia que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento das propostas.

4.4 - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

5.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

5.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

5.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, pessoalmente no endereço apresentado no preâmbulo, no horário das 08:00hs às 14:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FONE: 083 3250 3121

6.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1- O prazo máximo para execução das obras desta Tomada de Preço será de até 180 **(cento e oitenta) dias**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

6.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

6.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

6.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

6.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

6.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMC, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC.

7.0 - DA DOTAÇÃO

7.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços, correrão por conta dos Recursos do Município - Dotação Orçamentária assim discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.361.1005.1008 – Construir, Recuperar, Reformar e Ampliar as Unidades Escolares

Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 015-Transferência de Recursos do FNDE/ Manutenção da Educação Infantil/001 - Recursos Ordinários (do Tesouro)

8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

8.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em dois envelopes lacrados:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a PMC e Licitantes. **A não observância deste item não implicará em inabilitação**

8.2 - HABILITAÇÃO

8.2.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em 01 (uma) via originais ou autenticadas, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte.

NOME DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
TOMADA DE PREÇO 013/2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

8.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios.

8.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.3- Apresentar Cadastro de Fornecedor nos termos da alínea “c”, do subitem 3.1 do edital.

8.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.2.3.3 - Prova de regularidade com o FGTS;

8.2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Art. 3º Lei 12.440/2011)

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante.

8.4.1.2 - **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional** para desempenho do objeto desta licitação ou similar, que deverá ser demonstrada através da apresentação de atestado(s), **em nome da Licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, **sendo vedada a apresentação de Atestados expedidos pela própria licitante ou empresa que integre o mesmo grupo econômico, sob pena de inabilitação.**

8.4.1.3 – **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente**, conforme o caso, que sejam responsáveis técnicos da empresa, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, os quais se responsabilizarão pelo gerenciamento dos serviços, não sendo permitido que os referidos profissionais façam parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação.

8.4.2 – A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.4.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o objeto da licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada **Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB.**

8.4.4 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇOS, QUANTO AO(S) ATESTADO(S) TÉCNICO-PROFISSIONAL(AIS) E TÉCNICO-OPERACIONAL serão consideradas “obras de características similares” e/ou as que apresentem características idênticas ao objeto licitado.

8.4.5. - Comprovação de acervo técnico do profissional indicado no subitem 8.4.1.3 e acervo técnico operacional indicado no subitem 8.4.1.2, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obra ou serviço, características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

8.4.6 – Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e do contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

8.4.7 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.8 - Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

8.4.9 - A empresa deverá indicar a equipe técnica com a qualificação dos membros, acompanhada da declaração expressa de cada um, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão,

8.4.10 - Declaração, conforme modelo anexo a este Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação,

8.4.11- Se a licitante entender ser necessário o acompanhamento por profissional do quadro técnico da PMC, este deverá ser agendado até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante agendamento prévio, através do telefone (83) 3250-3113, Secretaria de Infraestrutura.

8.4.12 - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

8.4.13 - As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados;

8.4.14 – A não apresentação das declarações contidas nos **subitens 8.4.10 , 8.4.11, 8.4.12, 8.4.13 e 8.4.15**, acarretará a inabilitação do licitante.

8.4.15 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta.

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.2.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **30 (trinta) dias** antes, contados da data da sua apresentação;

8.2.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente Registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

8.2.5.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado** no Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.5.4 As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

8.2.5.5 Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.2.5.6 A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.5.7 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

8.2.5.8 – A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

8.2.5.9 - As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.2.5.10 – As Certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

9.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada no envelope nº 2, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, encadernadas em separado, enumeradas, contendo no anverso a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
TOMADA DE PREÇO 013/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

9.1.1 - No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de validade da proposta, prazo de execução, devidamente assinada pelo seu representante legal.

b) **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

c) **QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB e conforme modelo apresentado no ANEXO deste Edital.**

A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final do BDI utilizado pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

d) **QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB.**

e) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo fornecido pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços;

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

f) DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

f.1) O licitante deverá apresentar a Composição de Preços para todos os itens, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: Que não a apresentarem; Que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

f.2) Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

f.3) Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

f.4) No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.2 - Os documentos, referentes às **alíneas de “a” a “f” do item 9.1.1** deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

9.1.3 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, ou ainda outro reconhecido como de referência obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

9.1.4 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.5 – A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1 -Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

9.2.2 - As propostas com valor global superior ao orçamento da PMC

9.2.3 – Com valores superiores aos preços unitários do orçamento da PMC, ou com preços unitários, manifestamente inexequíveis ou nitidamente majorados.

9.2.4 - Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da PMC;

9.2.5 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

9.2.6 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.2.7 – Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço prevalecerá o de menor valor.

10.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

10.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e dos seus respectivos julgamentos.

10.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

10.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão concederá 15(quinze) minutos de tolerância , após o horário fixado neste Edital.

10.4 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 1(Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação no DOE.

10.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL poderá proferir, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2.

10.6 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, do licitante confirmado inabilitado.

10.7 - Serão inabilitados os licitantes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital.

10.8 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL.

10.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta o preço global, apresentado em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

11.0 - DO JULGAMENTO

11.1 - CORREÇÃO DOS ERROS

11.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

11.1.2 - A Comissão em seguida classificará, as propostas indicando a mais vantajosa para a PMC, assim considerada a que ofertar Menor Preço Global, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

11.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

11.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

11.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

14.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO E FORO

14.1 - Este Edital, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PMC, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

14.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

14.3 - O foro da Cidade de Cabedelo/PB será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela PMC:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PMC, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMC, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

15.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PMC, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo será procedido o devido pagamento.

16.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

16.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

16.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

16.5 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração

dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

16.6 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

16.7- Contra os atrasos de pagamento do preço ajustado pela PMC, o que constitui ilícito contratual, cabe à Licitante vencedora o adimplemento de cada parcela remuneratória, atualizado monetariamente, calculado pela variação acumulado do INPC (PRO RATA TEMPORE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.8- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irremovível nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos No Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

16.9- Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

16.10- **Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.**

17.0 - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93

18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMC e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMC os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PMC, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PMC, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado a empresa a enviar seu Responsável Técnico, a fazer pelo no mínimo uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da PMC;

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à PMC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A PMC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

20.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PMC.

20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMC poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1 letras b, e, g, h, i e j.

20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

21.2 - A PMC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-ítem 20.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PMC, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no sub - ítem 21.1 letras “b”, “c” e “d” do Edital de Licitação, com exceção do caso previsto no item 20.2, letra “j” do Edital.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela PMC, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PMC e não cobertos pela garantia contratual.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1- A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

23.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

23.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

23.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da PMC.

23.3 - Para o recebimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

23.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

24.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados A PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

24.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

24.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providencias que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

24.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

24.6 – As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas válidas por trinta dias, contados da emissão.

24.7 - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como os itens Administração Local., Instalação de Canteiro e Desmobilização, não deverão constar na planilha de composição do BDI, em cumprimento a determinação constante no acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário sessão de 14/03/2007, DOU de 16/10/2007) sob pena de desclassificação da empresa na presente licitação.

24.8 – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Cabedelo/PB, 25 de Junho de 2018.

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: Tomada de Preço 013/2018
PROPONENTE
CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ E A FIRMA CONSTRUTORA //, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, com sede a rua João Pires de Figueiredo s/n – Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, nesta ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PB, residente e domiciliado na Rua XX nesta cidade, a partir de agora chamada simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa //, inscrita no CNPJ sob o nº // com sede à //, neste ato representada //, portadora do CPF sob o nº //, CI sob o RG de nº //, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 013/2018** devidamente homologada pelo Senhor Prefeito, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será redigido pela Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço 013/2018, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ**. A obra deverá ser executadas de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, e instruções da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do Edital de Tomada de Preço 002/2018, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1- PREÇO: Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os

preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2 - VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados e conforme proposta apresentada é de : R\$ ()

3 - PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

3.2- Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

6 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLAUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Cabedelo:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1- Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC/**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

8 - **A vigência do presente Contrato de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura**, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação:

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações :

Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.361.1005.1008 – Construir, Recuperar, Reformar e Ampliar as Unidades Escolares

Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 015-Transferência de Recursos do FNDE/ Manutenção da Educação Infantil/001 - Recursos Ordinários (do Tesouro)

Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do Tesouro)

CLÁUSULA NONA - Da Paralisação:

1 - À **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DE CABEDELO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:

- 1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
- 2 - A Prefeitura Municipal de Cabedelo, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Clausula Décima Segunda, com exceção do caso previsto na letra "j".

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento:

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços:

1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento à Secretaria da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

3 - Para o recebimento dos serviços, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, designará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais:

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preço 013/2018.

8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

9 – O Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de Tomada de Preço 013/2018, durante a execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Cabedelo/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo/PB, // de // de 2018

Pela Contratante

Pela Contratada

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA **PMC**

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE NO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

_____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, declaro para os devidos fins que vistoriei, in loco, a área onde será executada a obra acima identificada, tomando conhecimento de todas as condições existentes e suficientes a formulação da minha proposta.

__ (Local e Data) __

Profissional
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

OBS: NA HIPÓTESE DE TER SIDO SOLICITADO ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ASSINAR O RESPECTIVO TERMO, INCLUSIVE INDICANDO O NOME POR EXTENSO E CREA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS
LOCAL: JARDIM GAMA - CABELO/PB

DATA BASE: nov/17
COM DESONERAÇÃO
ES: 87,85%
BDI: 24,88%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	Placa indicativa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	3,00	365,26	1.095,78
1.2	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m	723,48	10,86	7.860,24
					Sub-total - Item 1	8.956,02
2.0		DEMOLIÇÕES				
2.1	73899/002	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m ³	16,40	82,78	1.357,85
2.2	INFRA 32	Remoção de esquadria de madeira com ou sem batente	m ²	8,97	13,31	119,41
2.3	72216	Demolição de vergas, cintas e pilaretes em concreto	m ³	1,26	191,08	240,76
2.4	72215	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados	m ³	3,90	36,74	143,28
2.6	85332	Retirada de aparelhos de iluminação com reaproveitamento de lâmpadas	un.	25,00	4,68	117,08
2.7	INFRA 33	Demolição de piso cerâmico	m ²	175,29	11,59	2.031,47
2.8	INFRA 19	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m ²	101,31	16,56	1.677,63
2.9	INFRA 58	Demolição manual de piso em concreto simples ou cimentado (calçada externa)	m ²	20,35	21,52	437,87
2.10	72226	Retirada de estrutura de madeira pontaleada para telhas cerâmicas ou de vidro	m ²	486,99	9,88	4.810,44
2.11	72224	Demolição de telhas cerâmica ou de vidro	m ²	486,99	8,82	4.293,52
2.12	INFRA 111	Bota fora - carga manual e remoção de entulho com transporte até 1km em caminhão basculante 6m ³	m ³	11,73	28,72	336,84
2.13	89263	Demolição de estrutura metálica	m ²	88,22	27,57	2.432,53
					Sub-total - Item 2	17.998,68
3.0		TRABALHOS EM TERRA				
3.1	93358	Escavação manual de valas AF 03/2016	m ³	11,06	58,14	643,31
					Sub-total - Item3	643,31
4.0		FUNDAÇÕES				
4.1	95467	Embasamento com pedra argamassada utilizando arg. Cim/areia 1:4	m ³	11,06	370,31	4.097,07
4.2	95474	Alvenaria de embasamento em tijolos ceramicos macios 5x10x20 cm, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ³	1,75	582,64	1.020,67
4.3	INFRA 88	Concreto armado radier fck 25 mpa	m ³	1,38	1.773,08	2.452,17
					Sub-total - Item4	7.569,91
5.0		SUPER ESTRUTURA				
5.1	92263	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, E= 17mm AF_12/2015	m ²	9,60	117,42	1.127,28
5.2	92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em edifício de múltiplos pavimentos, utilizando aço CA-50 de 10.0mm - Montagem AF_12/2015	Kg	5,64	7,77	43,83
5.3	92722	Concretagem de pilares, FCK=25 Mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares maior que 0,25m ² - Lançamento, adensamento e acabamento AF_12/2015	m ³	0,36	484,10	174,28
5.4	INFRA 127	Laje pré moldada para forro, sobrecarga 100Kg/m ² , vãos até 3,50m/h=8cm c/ lajotas e cap.com concreto usinado fck=25MPA, 3cm, intereixos 38cm c/ escoramento e ferragem negativa	m ²		70,43	
5.5	92265	Fabricação de forma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, E= 17mm AF_12/2015	m ²	14,40	81,16	1.168,70
5.6	92763	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em edifício de múltiplos pavimentos, utilizando aço CA-50 de 12.5mm - Montagem AF_12/2015	Kg	15,05	7,04	105,99
5.7	92724	Concretagem de vigas e lajes, FCK=20Mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba em edificação com área média de lajes maior que 20m ² - lançamento, adensamento e acabamento AF_12/2015	m ³	1,92	466,38	895,44
					Sub-total - Item5	3.515,51
6.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
6.1	87503	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19cm	m ²	190,83	53,76	10.259,18
6.2	95465	Cobogó cerâmico (elemento vazado) (9x20x20)cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m ²	3,58	121,92	435,87
6.3	93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5m de vão. AF-03/2016	m	19,25	49,54	953,64



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS
LOCAL: JARDIM GAMA - CABELO/PB

DATA BASE: nov/17
COM DESONERAÇÃO
ES: 87,85%
BDI: 24,88%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
6.4	93188	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m de vão. AF-03/2016	m	8,80	47,83	420,90
					Sub-total - Item 6	12.069,59
7.0		COBERTA				
7.1	92540	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa/canal, incluso transporte vertical. AF_12/2015	m ²	486,99	76,18	37.096,96
7.2	94192	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais 2 águas, incluso transporte vertical. AF 06/2016	m ²	486,99	34,15	16.632,99
7.3	INFRA 215	Rufo em concreto armado, largura 40cm, espessura 3cm	m	93,10	31,72	2.953,09
7.4	94230	Calha de beiral, semicircular de PVC, diâmetro 125mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical AF_06/2016	m	86,00	64,38	5.536,31
7.5	INFRA 216	Condutor para calha de beiral, incluindo conexões e braçadeiras - fornecimento e instalação	m	54,00	29,51	1.593,49
7.6	09215/orse	Cobertura em policarbonato fixada em peças de alumínio inclusive instalação	m ²	88,22	423,07	37.323,10
7.7	92580	Trama de aço composta por terças para telhados de até duas águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plastica ou termoacústica, incluso transporte vertical AF_12/2015	m ²	88,22	29,65	2.615,42
					Sub-total - Item 8	103.751,36
8.0		REVESTIMENTO				
8.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_06/2014	m ²	381,66	2,91	1.110,52
8.2	87527	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m ²	101,31	27,31	2.766,90
8.3	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m ²	381,66	24,68	9.417,95
8.4	87273	Revestimento Cerâmico para paredes internas com placa tipo grês ou semi-grês de dimensões 33x45cm aplicadas em ambiente com área maior que 5m ² na altura inteira das paredes. AF_06/2014	m ²	101,31	47,85	4.848,09
					Sub-total - Item 9	18.143,46
9.0		PAVIMENTAÇÃO				
9.1	INFRA 107	Regularização de piso/base com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessura 3cm preparo mecânico	m ²	195,64	19,51	3.816,29
9.2	95241	Lastro De Concreto, E=5cm, Preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento AF 07/2016	m ²	195,64	21,23	4.153,46
9.3	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ²	m ²	175,29	36,42	6.383,35
9.4	73923/001	Piso cimentado traço 1:4 (cimento e areia) acabamento rustico espessura 2cm, argamassa com preparo manual	m ²	20,35	36,27	738,00
					Sub-total - Item 10	15.091,10
10.0		ESQUADRIAS				
10.1	INFRA 217	Porta de madeira almofadada, semi-oca (leve ou média), 80x2,10cm, espessura de 3,5cm, incluso aduela / batente / dobradiças de latão cromado com anéis - fornecimento e instalação	un	9,00	936,31	8.426,81
10.2	INFRA 144	Porta de madeira - banheiros e sanitários revestida com laminado melamínico texturizado (0,60x1,60)m completa inclusive targeta metálica	un	4,00	594,84	2.379,36
10.3	INFRA 218	Porta de madeira almofadada, semi-oca (leve ou média), 70x2,10cm, espessura de 3,5cm, incluso aduela / batente / dobradiças de latão cromado com anéis - fornecimento e instalação	un	2,00	898,27	1.796,55
10.4	INFRA 142	Porta de madeira (1,00x2,10m) com bandeira (1,00x0,80m) - inclusive ferragens	un	1,00	929,13	929,13
10.5	73932/001	Grade de ferro - GR01, GR02, GR04, GR05	m ²	19,25	337,53	6.497,37
10.6	90830	Fechadura de embutir completa, para portas externas	un	2,00	101,05	202,11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS
LOCAL: JARDIM GAMA - CABELO/PB

DATA BASE: nov/17
COM DESONERAÇÃO
ES: 87,85%
BDI: 24,88%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
10.7	91306	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo, fornecimento e instalação	un	11,00	86,58	952,37
10.8	84845	Janela de madeira tipo veneziana de abrir, inclusas guarnições sem ferragens	m²	19,25	703,29	13.538,27
					Sub-total - Item 11	34.721,98
11.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
11.1	INFRA 35	Ponto hidráulico inclusive rasgo e enchimento	un	22,00	111,24	2.447,35
11.2	INFRA 36	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 100mm (vaso sanitário)	un	8,00	80,04	640,28
11.3	INFRA 239	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 40mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc)	un	14,00	55,23	773,28
11.4	INFRA 96	Bacia sanitária (vaso) convencional para PNE com furo frontal, de louça branca, com assento	un	2,00	514,42	1.028,84
11.6	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca	un	6,00	368,82	2.212,92
11.7	INFRA 66	Chuveiro plástico	un	1,00	12,26	12,26
11.8	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	10,00	49,81	498,15
11.9	86911	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	3,00	42,18	126,55
11.10	86913	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	1,00	18,58	18,58
11.11	INFRA 95	Barra de apoio para PNE em aço inox l=80cm, ø = 1 1/2"	un	4,00	217,87	871,46
11.12	INFRA 38	Saboneteira para sabão líquido	un	4,00	69,48	277,93
11.13	INFRA 37	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	un	8,00	38,50	308,00
11.14	86904	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	3,00	106,54	319,61
11.15	89352	Registro de gaveta 1/2" bruto latão - Fornecimento e instalação	un	3,00	32,94	98,83
11.16	89349	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2, fornecido e instalado em ramal de água.	un	4,00	25,33	101,30
11.17	86900	Cuba de embutir de aço inoxidável média - fornecimento e instalação.	un	2,00	152,37	304,73
11.18	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	un	3,00	144,40	433,20
11.19	74051/001	Caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado DN 60mm com tampa - fornecimento e instalação	un	2,00	254,09	508,19
11.20	95463	Fossa septica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x1,10x1,40m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 8cm	un	1,00	1.388,72	1.388,72
11.21	74198/002	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,40m e altura 5,00m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,60m e espessura 10cm	un	1,00	1.546,01	1.546,01
11.22	PLANILHA ANEXA	Fornecimento e Instalação de Caixa d'água em fibra de vidro capacidade 2000 litros e execução de estrutura de concreto para suporte	un	1,00	11.337,81	11.337,81
					Subtotal - Item 12	25.254,00
12.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
12.1	11136/ORSE	PADRÃO DE ENTRADA trifásico a 04 fios, inclusive projeto aprovado pela concessionária	un	1,00	2.103,27	2.103,27
12.2	INFRA 40	PADRÃO DE ENTRADA PARA TELEFONIA	pt	1,00	112,90	112,90
12.3	INFRA41	Ponto de tomada interna, rede principal fio de 2,5mm², eletroduto de 1/2", com abertura e fechamento de rasgos em alvenaria	pt	42,00	94,27	3.959,42
12.4	74131/005	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	1,00	565,07	565,07
12.5	74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar padrão europeu 10 a 50A 240V fornecimento e instalação	un	1,00	97,33	97,33
12.6	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 10 a 30A 240V fornecimento e instalação	un	24,00	14,82	355,76
12.7	07997/ORSE	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR - tripolar 63A	un	1,00	253,87	253,87
12.8	08894/orse	SUPRESSORES de surto de tensão 45KA	un	4,00	134,26	537,03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS
LOCAL: JARDIM GAMA - CABEDELLO/PB

DATA BASE: nov/17
COM DESONERAÇÃO
ES: 87,85%
BDI: 24,88%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço	
					Unitário	Total
12.9	12103/orse	Luminária tipo calha, de sobrepor, com lâmpada tubular de led 2x32w, completa, fornecimento e instalação.	un	80,00	167,64	13.411,11
12.10	03397/orse	PONTO DE AR CONDICIONADO com eletroduto de PVC rígido Ø 1", altura de 210cm do piso, com cabo de 4,00mm ²	un	10,00	194,09	1.940,88
				Subtotal - Item 13		23.336,64
13.0		PINTURA				
13.1	88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, 2 demãos	m ²	381,66	10,76	4.108,44
13.2	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m ²	1.871,65	9,42	17.623,39
13.3	73924/001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m ²	19,24	22,95	441,61
13.4	74065/003	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m ²	37,84	20,84	788,68
				Subtotal - Item 14		22.962,12
14.0		DIVERSOS				
14.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	723,48	2,27	1.644,33
14.3	INFRA 10	Corrimão em tubo aço galvanizado 2" com braçadeira	m	20,03	130,46	2.612,77
				Sub-total - Item 15		4.257,10
T O T A L					(R\$)	298.270,78

BDI UTILIZADO = 24,88%

LEIS SOCIAIS = 87,85%

PESQUISA PREÇOS NOVEMBRO/2017

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Educação
Suely Cristina
Suely Cristina Silva de Melo Mat.: 19304-6
Engenheira Civil
CREA 160570618-3

Proletarian Internationalism (L. Trotsky)
The Communist Party of the United States
1928
New York
1-10-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

FÓRMULA DO BDI

Fórmula do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - (\text{I} + \text{DC}))} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Administração central	2,00%
LUCRO	5,48%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,80%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77%
Seguros	0,40%
Garantias	0,40%
Riscos	0,97%
TRIBUTOS	10,15%
INSS	4,50%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
DESENVOLVER CABEDELO	1,50%
TOTAL DESTE BDI	24,88%

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Educação
Suely Cristina
Suely Cristina Silva de Melo Mat.: 19304-6
Engenheira Civil
CREA 160570618-3

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS

LOCAL: JARDIM GAMA - CABEDELO/PB

BDI UTILIZADO = 24,88%

DISCRIMINAÇÃO	DIAS															TOTAL	
	30	60	90	120	150	180	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
01.00 SERVIÇOS PRELIMINARES	%																
	R\$	8.956,02															8.956,02
02.00 DEMOLIÇÕES	%	100,00%															100,00%
	R\$	17.998,68															17.998,68
03.00 TRABALHOS EM TERRA	%	100,00%															100,00%
	R\$	643,31															643,31
04.00 FUNDAÇÕES	%	50,00%	50,00%														100,00%
	R\$	3.784,96	3.784,96														7.569,91
05.00 SUPER ESTRUTURA	%	25,00%	50,00%	25,00%													100,00%
	R\$	878,88	1.757,76	878,88													3.515,51
06.00 IMPERMEABILIZAÇÃO	%		50,00%	50,00%													100,00%
	R\$																
07.00 ALVENARIA DE VEDAÇÃO	%	25,00%	50,00%	25,00%													100,00%
	R\$	3.017,40	6.034,80	3.017,40													12.069,59
08.00 COBERTA	%		25,00%	50,00%	25,00%												100,00%
	R\$		25.937,84	51.875,68	25.937,84												103.751,36
09.00 REVESTIMENTO	%			25,00%	50,00%	25,00%											100,00%
	R\$			4.535,87	9.071,73	4.535,87											18.143,46
10.00 PAVIMENTAÇÃO	%				25,00%	50,00%	25,00%										100,00%
	R\$				3.772,78	7.545,55	3.772,78										15.091,10
11.00 ESQUADRIAS	%				50,00%	50,00%											100,00%
	R\$				17.360,99	17.360,99											34.721,98
12.00 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	%				50,00%	50,00%											100,00%
	R\$				12.627,00	12.627,00											25.254,00
13.00 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%					25,00%	50,00%	25,00%									100,00%
	R\$				5.834,16	11.668,32	5.834,16										23.336,64
14.00 PINTURA	%																100,00%
	R\$																22.962,12
15.00 DIVERSOS	%																100,00%
	R\$																4.257,10
DESEMBOLSO	MENSAL	35.279,24	37.515,35	72.455,48	81.502,93	55.199,67	16.318,11										
	ACUMULADO	35.279,24	72.794,58	145.250,05	226.752,99	281.952,67	298.270,78										

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Educação

Suely Cristina Silva de Melo
Suely Cristina Silva de Melo Mat.: 19304-6

Engenheira Civil

CREA 160570618-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

FIRMA:

OBRA: Reforma da Escola Municipal Professora Maria das Graças

LOCAL: JARDIM GAMA - CABEDELO/PB

DATA: Maio/2018

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A -

A-1 INSS	0,00%
A-2 SESI	1,50%
A-3 SENAI	1,00%
A-4 INCRA	0,20%
A-5 SEBRAE	0,60%
A-6 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
A-7 SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A-8 FGTS	8,00%
A-9 SECONCI	0,00%
TOTAL GRUPO A	16,80%

GRUPO B

B-1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,04%
B-2 FERIADOS	4,31%
B-3 AUXILIO - ENFERMIDADE	0,91%
B-4 13º SALÁRIO	10,89%
B-5 LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
B-6 FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B-7 DIAS DE CHUVA	2,06%
B-8 AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B-9 FÉRIAS GOZADAS	8,59%
B-10 SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
TOTAL GRUPO B	45,77%

GRUPO C

C-1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,84%
C-2 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%
C-3 FERIAS INDENIZADAS	5,24%
C-4 DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,39%
C-5 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,49%
TOTAL GRUPO C	17,10%

GRUPO D

D-1 REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,69%
D-2 REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49%
TOTAL GRUPO D	8,18%

GRUPO E

E-1 ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
TOTAL GRUPO E	0,00%

TOTAL	87,85%
--------------	---------------

OBS: A referida percentagem, encontra-se inserida nos preços unitários dos serviços, sendo esta calculada em cima do valor da mão de obra de cada serviço da planilha orçamentária.

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Educação

Suely Cristina Silva de Melo Mat.: 19304-6
 Engenheira Civil
 CREA 160570618-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS

LOCAL: JARDIM GAMA – CABEDELO / PB

1.0 APRESENTAÇÃO

Definir os critérios para a implantação das obras de Reforma da Escola Municipal Profª Maria das Graças, em Cabedelo-PB.

2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência a presente especificação, termo de contrato e projetos fornecidos.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal será competência da CONTRATADA, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Técnico de comprovada capacidade e idoneidade.

A CONTRATADA obrigar-se-á, perante todos os seus empregados na obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe a CONTRATADA, a responsabilidade pelo seu uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços.

A CONTRATADA tomará toda a precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término.

Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.

A FISCALIZAÇÃO manterá todos os entendimentos sempre por escrito, com o representante da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO deverá informar em tempo à Secretaria de Infraestrutura, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

As firmas contratantes deverão visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as dificuldades que poderão ocorrer no decorrer dos serviços bem como, conferir todos os quantitativos fornecidos pela Prefeitura.

Serão previstas instalações provisórias por período de duração de obra e as ligações provisórias dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias. O canteiro disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela fiscalização, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.

3.0 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

3.1 MATERIAIS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

3.2 EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessários à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

3.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas vigentes da ABNT, aplicáveis a cada caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ainda que não mencionadas expressamente, a CONTRATADA não pode escusar seu cumprimento sob o argumento de que, por falta de indicação, estaria caracterizada a omissão, porquanto todos os itens de serviço estão submetidos aos ditames normativos da ABNT, além de outras normas, desde que pertinentes e emanadas do fabricante, fornecedor, órgão público ou entidade privada, empresa concessionária de serviços públicos, dentre outros.

No que tange à proteção dos seus empregados e demais pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços, no canteiro de obras, bem como em relação aos fornecedores e visitantes, a CONTRATADA obriga-se a apresentar um PLANO DE SEGURANÇA, HIGIENE, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO, nos moldes da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (e outros pertinentes) contra quaisquer riscos ou acidentes, fazendo incluir, entre outras, as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Toda e qualquer modificação seja de projeto ou de troca de materiais, produtos, insumos ou de equipamentos especificados deverá ser solicitada por escrito à FISCALIZAÇÃO, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados. Dependendo da relevância da modificação proposta, deverá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA os testes e/ou ensaios pertinentes, a serem executados em laboratório idôneo, a expensas da CONTRATADA.

4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 PLACAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam; títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

Em relação às placas, estão incluídos os custos com instalação e manutenção, materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

5.0 DEMOLIÇÕES

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

As demolições, retiradas e remoções serão quantificadas na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS e na MEMÓRIA DE CÁLCULO.

As demolições, retiradas e remoções serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou aos trabalhadores, aos equipamentos e móveis existentes ou às estruturas adjacentes.

As alvenarias e pisos, que serão demolidos, deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição ou retirada de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e água, e as canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações do órgão proponente da obra.

Todo o entulho e material proveniente das demolições, retiradas, remoções e demais serviços de engenharia deverão ser retirados do local da obra, em caminhão basculante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, além do serviço, todas as taxas provenientes deste serviço, inclusive as responsabilidades decorrentes das normas e leis ambientais.

5.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA/ ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO

A demolição de alvenaria deverá ser executada por profissional qualificado, de forma a não causar danos às estruturas adjacentes, tomando o cuidado de isolar e proteger a área em questão e escorar de forma devida os vãos a serem abertos. A alvenaria demolida não deverá ser reaproveitada e deverá ser retirada do local da obra, como entulho. Os entulhos provenientes da demolição deverão ser imediatamente removidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.3 RETIRADA DE PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA

A retirada das esquadrias e das portas de madeira deve ser feita de acordo com a memória de cálculo e planilha de quantitativos.

Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, de forma a não danificar a alvenaria e a estrutura adjacente; devendo ter o cuidado de isolar e proteger a área, e fazer os devidos escoramentos.

Os entulhos provenientes da retirada deverão ser imediatamente removidos.

5.4 RETIRADA DE TOMADAS. INTERRUPTORES ELÉTRICOS, FIAÇÃO ELÉTRICA E LUMINÁRIAS

Antes de serem executadas as retiradas de tomadas, interruptores elétricos, fiação elétrica e aparelhos de iluminação, todas as linhas de energia que abastecem os pontos em questão, têm que ser desligadas. O perímetro aonde será feito o serviço deverá ser isolado a fim de evitar acidentes aos outros funcionários e a terceiros.

Os serviços devem ser executados por profissional qualificado, tomando-se o cuidado de não danificar as instalações, paredes, estruturas, revestimentos e equipamentos existentes.

5.5 REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO

Demolição e retirada de todo o piso de cerâmica ou ladrilho, sem a demolição do piso bruto, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro piso.

Deverá ser executada por profissional qualificado, tomando-se o cuidado de não danificar as instalações, paredes, estruturas, revestimentos e equipamentos existentes. O perímetro aonde será feito o serviço deverá ser isolado a fim de evitar acidentes aos outros funcionários e a terceiros.

5.6 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

Demolição e retirada de todo o revestimento tipo azulejo/marmorite/pedra natural, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro revestimento.

Deverá ser executada por profissional qualificado, tomando-se o cuidado de não danificar as instalações, paredes, estruturas, revestimentos e equipamentos existentes. O perímetro aonde será feito o serviço deverá ser isolado a fim de evitar acidentes aos outros funcionários e a terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.7 REMOÇÃO DE PISO CIMENTADO

Demolição e retirada de todo o piso tipo cimentado, sem a demolição do piso bruto, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro piso.

Deverá ser executada por profissional qualificado, tomando-se o cuidado de não danificar as instalações, paredes, estruturas, revestimentos e equipamentos existentes. O perímetro aonde será feito o serviço deverá ser isolado a fim de evitar acidentes aos outros funcionários e a terceiros.

5.8 RETIRADA DE MADEIRAMENTO E COBERTURA EM TELHA CANAL

A retirada do madeiramento e da cobertura em telha canal deverá ser executada por profissional qualificado, de forma a não causar danos ao piso, à estrutura adjacente ou a terceiros; devendo ter o cuidado de isolar e proteger a área.

6.0 TRABALHOS EM TERRA

6.1 ATERRO COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO

Compreende o serviço de preenchimento da piscina com areia devidamente selecionada e estocada para tal fim, com utilização de água para adensamento, com auxílio de processos mecânicos.

6.2 ESCAVAÇÃO MANUAL

Para a fundação da alvenaria de elevação as cavas terão dimensões mínimas de 0,40 x 0,60 m; e deverão aprofundar-se até solo firme, quando for o caso.

Quando se fizer necessário, serão esgotadas, manual ou mecanicamente, as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo da CONTRATADA.

As cavas dos blocos dos pilares terão dimensões mínimas de 1metro de profundidade por 1 metro de largura por 1 metro de comprimento nos locais onde serão construídas as sapatas das salas de aula e dos banheiros; 1metro de profundidade por 1,2 metros de largura por 1,0 metro de comprimento nos locais onde serão construídas as sapatas da quadra devendo se aprofundar até solo firme.

6.3 ATERRO DO CAIXÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O aterro do caixão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões ou outro elemento que comprometa a estabilidade do mesmo.

Serão executados em camadas sucessivas, com altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.

7.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

7.1 EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA

Após a escavação, o fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, com soquetes de 3,0 a 5,0 kg.

O assentamento das pedras será feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

As cavas serão preenchidas com rachões de pedra calcária de tamanho irregular, colocados lado a lado, formando uma camada horizontal de no máximo 20 cm. Em seguida, a superfície será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo uma melhor ocupação dos vazios entre elas.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até preencher toda a cava, atingindo a altura indicada no projeto.

7.2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO CERÂMICO

Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria de 1 (uma) vez, com tijolos cerâmicos de oito furos, de boa qualidade, rejuntados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), devendo ter altura suficiente para conter o aterro do caixão.

7.3 CONCRETO FCK=25 MPA, VIRADO EM BETONEIRA

O concreto a ser utilizado deverá satisfazer as condições previstas em projeto (FCK= 25 MPa), bem como a forma de aplicação estabelecida nas Normas Técnicas Brasileiras, da ABNT; como dosagem, preparo, lançamento, adensamento, cura e demais condições.

7.4 LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Antes do lançamento do concreto, deverão ser conferidas as medidas e a posição das formas e as bitolas e espaçamento das armaduras, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, das especificações técnicas ou da planilha de quantitativos.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela ABNT NBR-6118 em seu item 6.3.3.1.

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior a uma hora; se for utilizada agitação mecânica, este prazo será contado a partir do fim da agitação.

O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto.

A altura de queda livre não pode ultrapassar 2 m. Para peças estreitas e altas, o concreto deverá ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de funis ou trombas.

7.5 ARMADURAS DE AÇO PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO

As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Não poderão ser empregados na obra, aços de qualidades diferentes das especificadas no projeto, sem aprovação prévia do projeto ou das especificações técnicas ou da planilha de quantitativos.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela ABNT NBR-6118 em seu item 6.3.3.1.

7.6 LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO

As lajes pré-moldadas, deverão ser adquiridas de empresas idôneas e acompanhadas da ART de fabricação, que será entregue à FISCALIZAÇÃO. Com capeamento de 3 cm em concreto de FCK = 20 MPa e armação negativa, bem como a forma de aplicação estabelecida nas Normas Técnicas Brasileiras, da ABNT; como dosagem, preparo, lançamento, adensamento, cura e demais condições.

7.7 FORMA EM TÁBUA

Serão confeccionadas em tábuas de madeira de boa qualidade, sem empenos ou rachaduras. Devem se adaptar às dimensões das peças da estrutura projetada e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

construídas de modo a não se deformarem com cargas e pressões internas do concreto fresco; tomando o cuidado de se executar os devidos travamentos nas formas.

Os prazos mínimos admitidos para a retirada das formas serão os seguintes:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores, deixando-se as escoras devidamente espaçadas: 14 dias;
- Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

7.8 IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS

Consiste na execução de reboco e pintura asfáltica do vigamento baldrame e alvenaria de embasamento, para impermeabilizar e evitar a ascensão de umidade por capilaridade.

As superfícies deverão estar limpas, livre de impurezas antes da aplicação do produto, que deverá ser aplicada em duas demãos.

8.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

8.1 ALVENARIA DE ½ VEZ / ELEMENTO VAZADO

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos de oito furos, com dimensões de 19x19x9cm, de boa qualidade, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes de sua colocação, para melhor aderência da argamassa. As juntas terão espessura máxima de 1,5cm e deverão ser rebaixadas com o auxílio da colher.

Deverá ser executada tomando-se o devido cuidado com o esquadro e prumo das paredes.

8.2 VERGAS

Deverão ser executadas em concreto moldado in loco, seção transversal com dimensões 10x10cm e fck=20mpa e deverá ultrapassar 20cm de ambos os lados no vão da esquadria.

Deverá ser executado por profissionais habilitados de acordo com as indicações da fiscalização.

9.0 COBERTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.1 COBERTURA

As telhas de fibrocimento serão de procedência conhecida e idônea, textura homogênea, de coloração uniforme e isentas de rachaduras.

Antes do início da montagem das telhas, será verificada a compatibilidade da estrutura de madeira de sustentação com o projeto da cobertura. Se existirem irregularidades, serão realizados os ajustes necessários.

No caso de telhas de fibrocimento onduladas, as peças serão assentadas parcialmente superpostas nas duas direções, com os recobrimentos mínimos indicados pelo fabricante, em função da inclinação do telhado. Nos cantos onde se encontrarem quatro telhas, as duas telhas intermediárias serão recortadas nos cantos justapostos. Se apenas duas telhas forem superpostas, os cantos não serão recortados.

O corte das telhas será realizado sempre que possível antes do transporte vertical, através de serrote, serra manual ou elétrica. O assentamento deverá ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes, da calha ou beiral para a cumeeira. As telhas serão fixadas às estruturas de madeira por meio de parafusos. O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação.

9.2 CALHAS

As calhas deverão ser instaladas nos locais indicados em projeto, ou de acordo com a memória de cálculo, para coletar as águas pluviais dos telhados e direcioná-las aos coletores.

Para a instalação devem ser obedecidas as especificações técnicas do fabricante, além das normas técnicas da ABNT, quanto à inclinação mínima, sequência de montagem, quantidade de coletores e quantidade mínima de suportes, etc.

9.3 ALGEROZ

O algeroz deverá ser executado em concreto armado com largura de 40cm e espessura de 3 cm e deverá ser bem engastado na alvenaria de modo a não permitir que as águas provenientes das chuvas escorram pelas alvenarias e infiltre para o interior da edificação.

9.4 COBERTA COM TELHA DE POLICARBONATO

A cobertura deverá ser executada conforme os procedimentos estabelecidos na NBR 7196 da ABNT e nas dimensões e forma indicadas no projeto executivo. A inclinação do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

telhado corresponderá à altura de 27 cm a cada 100 cm de distancia horizontal. 2.2. As telhas serão apoiadas sobre as faces das terças, formando uma superfície de contato com largura mínima de 4 cm. 2.3. As telhas serão fixadas às terças através de elementos de fixação, especificados na NBR 8055 da ABNT, com um conjunto de vedação constituído de uma arruela metálica e uma arruela plástica. As distância entre as terças variará em função do comprimento das telhas. 2.4. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte, armazenamento das telhas e peças complementares e durante a montagem do telhado. As telhas deverão ser manuseadas individualmente e não sofrer esforços de torção 2.5. Durante a montagem e manutenção, não pisar diretamente sobre as telhas. O caminhamento deverá ser feito sobre tábuas que se apoiem nas terças. Será aconselhável o uso de máscara pelo operador durante o corte dos cantos e perfuração das telhas.

10.0 REVESTIMENTO

10.1 CHAPISCO

Todas as paredes que serão construídas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

10.2 EMBOÇO

Os emboços serão executados sobre o chapisco, nas paredes que receberão revestimento cerâmico. Os emboços só serão iniciados após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas todas as canalizações. O emboço de superfícies internas e externas será executado com argamassa no traço volumétrico 1:2:8 (cimento, cal e areia), com emprego de areia média, com diâmetro máximo de 3 mm. O emboço deverá estar limpo, sem poeira, antes de receber o revestimento cerâmico, devendo as impurezas visíveis ser removidas

10.3 MASSA ÚNICA

A massa única deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio, com espessura média de 1,5 cm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

Nas áreas abertas, indicadas em projeto ou memória de cálculo, deverá ser incluso aditivo impermeabilizante à argamassa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.4 REVESTIMENTO CERÂMICO

Nos locais indicados no projeto serão colocadas cerâmicas, de 10x 10 cm de 1ª linha, padrão alto.

Serão assentadas com argamassa pré-fabricada de cimento colante sobre o emboço e após 05 dias, rejuntadas com cimento branco.

Após a cura do rejuntamento, a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

10.5 CHAPISCO DAS LAJES

A laje será chapiscada com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

11.0 PAVIMENTAÇÃO

11.1 CONTRAPISO / LASTRO DE CONCRETO

Sobre o aterro do caixão devidamente compactado, será lançada uma camada impermeabilizante, executada em concreto, no traço 1:4:8 (cimento, areia grossa e brita granítica, em volume) com 0,05 m de espessura, sarrafeada e nivelada de modo a formar um piso uniforme e impermeabilizante.

11.2 REGULARIZAÇÃO

Antes da execução do revestimento cerâmico nos pisos, deverá ser executada uma camada de regularização com uma argamassa de cimento e areia, em volume, com traço 1:3 (Cimento e Areia) com espessura de 3,0cm.

Após a limpeza da superfície, será executado o umedecimento da superfície e a aplicação de pó de cimento, propiciando a formação de uma pasta com a finalidade de promover uma melhor ligação entre o substrato e a camada de regularização.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento, ou seja, de seu endurecimento, venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação. Durante a aplicação, a argamassa deverá ser apertada firmemente com a colher de pedreiro, de forma a reduzir os vazios preenchidos de água,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

diminuindo assim o valor da retração e atenuando o risco do desprendimento dos pisos cerâmicos, sendo depois sarrafeada.

11.3 PISO CERÂMICO

Sobre a laje de impermeabilização será executada uma camada de regularização com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com espessura de 2 cm.

Após o endurecimento do contrapiso, será colocada cerâmica esmaltada PEI 5, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e, após 5 dias, rejuntada com argamassa pré-fabricada .

Em seguida da cura do rejunte a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

11.4 PISO GRANILITE

A execução do granilite será composta das seguintes etapas:

a) Uma camada de regularização para o assentamento do granilite no traço 1:3 (cimento e areia média) com 2 cm de espessura.

b) O granilite deverá ser executado na cor a combinar com a fiscalização, com espessura de capeamento de 8 mm no traço 1:3 (cimento e granilite).

c) A execução deverá ser feita por pessoal especializado;

d) Os pisos terão caimento necessário ao escoamento das águas com declividade mínima de 0,5%.

e) Não poderá haver falhas e diferença de coloração

f) O piso terá acabamento polido e juntas de dilatação plásticas PVC, formando quadros de 1,00 m x 1,00 m.

g) O polimento só poderá ser feito após, no mínimo, sete dias do seu lançamento. As falhas produzidas pelo polimento deverão ser corrigidas imediatamente com gorda de cimento e novamente polidas.

12.0 ESQUADRIAS

12.1 PORTAS DE MADEIRA

As portas de madeira, semi-oca almofadada regional, para pintura, com dimensões de 60x210x3,5 cm; 70x210x3,5; 80x210x3,5 e 1,00x2,10x3,5 serão assentadas em forras, alizar e dobradiças. Deve-se usar três dobradiças de latão, de 3 x 2 ½", com rolamentos e parafusos de aço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.2 VIDROS

Plano, transparente, sem ondulações ou bolhas, espessura de quatro milímetros, fixados com baguetes de alumínio 10 x 10 mm.

12.3 FECHADURAS

As fechaduras serão embutir completa, para portas externas, padrão de acabamento médio.

12.4 JANELAS DE AÇO

As esquadrias em aço serão em acabamento de acordo com o projeto. Os dispositivos de funcionamento (comandos, dobradiças etc) deverão ser fixados na estrutura das mesmas antes dos seus assentamentos, os quais serão realizados por meio de buchas e parafusos, obedecendo os vãos especificados para cada caso. Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contra marcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos. Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente. Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços e obras, por ocasião da limpeza final e recebimento.

13.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O material a ser usado, tanto na tubulação como nas conexões, juntas etc. serão do tipo PVC rígido, soldável, de boa qualidade e diâmetro dos ramais tais que permitam vazão conveniente com as peças.

As instalações sanitárias serão em tubo de PVC soldável, seguindo rigorosamente ao projeto e as determinações da FISCALIZAÇÃO.

Serão construídas caixas de passagem de ligações ou caixas sifonadas revestidas internamente, com tampa pré-moldada removível, compatíveis com a rede. Será construída uma fossa e um sumidouro.

Deverá ser instalada uma caixa de gordura em concreto pré-moldado com tampa DN=60mm.

Os banheiros serão construídos com acesso a pessoas com necessidades especiais de acordo com o projeto de arquitetura e das Normas Técnicas da ABNT.

14.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Entrada de serviço/alimentação/distribuição/revisão

Padrão de entrada de energia trifásico

Todos os quadros deverão ter seus disjuntores devidamente identificados através de etiqueta indelével, com a numeração correspondente dos circuitos discriminados na parte interna da tampa em folha plastificada.

Estão incluídos na composição de preços todos os cabos necessários, eletrodutos, disjuntores e outros materiais e serviços necessários ao funcionamento do padrão de entrada.

>>Critério de medição: será medida a unidade do padrão de entrada e quadro de distribuição fornecido e instalado.

De modo geral, os serviços constarão de: Instalação de padrão de entrada de energia trifásico a quatro (04) fios, com condutor de cobre e disjuntor, para a demanda calculada, conforme adotado pela Concessionária de Energia, compreendendo, se necessário, elaboração e aprovação de projeto junto à concessionária local, quadro de cargas e fornecimento do padrão novo de energia, levantado por ocasião da visita ao local.

Fornecimento e instalação de 01 (um) quadro geral de distribuição (QDG) de embutir, com o dimensionamento necessário para a quantidade de disjuntores a serem instalados. Deverão também ser fornecidos e instalados todos os disjuntores que compõem tal quadro, conforme número de circuitos apresentado em projeto, permanecendo no mínimo uma folga de 20% de sua capacidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecimento e execução da interligação física entre o QDG e o quadro de medição através de eletroduto e cabos compatíveis, conforme projeto.

Fornecimento e instalação de toda a rede física, eletrodutos/eletrocalhas e alimentadores, derivada do QDG a serem instalados.

Fornecimento e instalação de todo material necessário aos circuitos terminais das tomadas não estabilizadas (comuns), conforme projeto fornecido pela PREFEITURA.

Fornecimento e instalação de luminárias completas para 02 (duas) lâmpadas fluorescentes de 40W, com reatores eletrônicos de capacidade compatível. Tais luminárias serão alimentadas pelos circuitos de iluminação ligados ao QDG e serão acionadas por interruptores a serem instalados conforme projeto apresentado. Os interruptores deverão atender a iluminação de acordo com o layout de forma setorizada, indicada em projeto. A iluminação deve garantir nível de iluminamento de 500 lux ($\pm 10\%$), além das demais exigências previstas na norma brasileira e atender à locação de luminárias fornecida no projeto de iluminação.

Fornecimento e execução da malha de aterramento completa, com caixas de inspeção, cordoalha e hastes, cuja medição da resistência máxima seja 10 ohms. Interligação da mesma ao QDG.

Todos os circuitos do projeto deverão ser identificados através de etiquetas de acrílico ou poliéster em seus respectivos quadros de distribuição QDG, bem como os pontos elétricos.

Migração dos circuitos do quadro de distribuição geral existente para o novo quadro de distribuição QDG, devidamente revisados e mantidos. A escola deverá possuir apenas um (01) Quadro de Distribuição Geral (QDG). O quadro distribuição geral existente poderá ser transformado em caixa de passagem.

Aprovação junto à PREFEITURA dos projetos ou mudanças necessárias nos mesmos, antes do início da obra, bem como a aprovação dos projetos junto às concessionárias locais de energia, sempre que se fizer necessário, inclusive com pagamentos de taxas e emolumentos.

Revisão e atualização das instalações elétricas existentes regularizando-as de acordo com a norma brasileira NBR5410, com inclusão ou substituição de elementos faltantes ou defeituosos, tais como: interruptores, tomadas, espelhos, tampas, disjuntores, linhas elétricas e demais componentes das instalações existentes.

Todas as instalações elétricas deverão ter circuitos independentes de iluminação e tomadas, conforme especificado na norma brasileira NBR5410.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Para dimensionamento dos disjuntores considerar demanda de 300VA/tomada. Para cada grupo de três (03) tomadas deverá ser projetado um circuito confiável (com fase, neutro e terra independentes).

As especificações elétricas tratadas a seguir estão de acordo com a Norma Brasileira NBR-5410, que será esclarecedora em caso de alguma omissão. Essa norma deverá ser obrigatoriamente observada durante toda a execução dos serviços e na conservação das instalações.

OBSERVAÇÃO:

Para execução desses itens, deverão ser observados os seguintes procedimentos abaixo:

Quadros de Distribuição

Todos os quadros deverão ter seus disjuntores devidamente identificados através de etiquetas de acrílico ou poliéster, com a numeração correspondente dos circuitos discriminados na parte interna da tampa, porta documentos fixado na tampa com diagrama multifilar e descrição dos circuitos em folha plastificada.

As portas dos quadros, quando em locais públicos, deverão ser munidas de fechadura de tambor com chaves individuais e com uma (01) chave mestra para todas.

Barramentos de Neutro da Rede e Terra:

A elevação máxima de temperatura acima do ambiente deverá ser de 30 graus Celsius, para dimensionamento da corrente nominal. Para condições de curto circuito, a temperatura máxima admissível será de 200 graus Celsius.

O barramento deverá ser dimensionado para as correntes e níveis de curto circuito especificados em projeto.

O barramento neutro deverá ter a mesma seção das fases.

O barramento terra deverá ter a metade da seção das fases.

Barramentos de Fases:

Os barramentos de fase deverão ser padrão DIN, ref.5ST2 208, trifásicos, com isolamento entre barras de 500V, para instalação de disjuntores fixados em trilhos DIN, montados horizontalmente.

Conexões:

O quadro deverá ser fornecido com todas as conexões internas entre barramentos, equipamentos e bornes (Sack) terminais executadas, inclusive do barramento de NEUTRO e de TERRA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

As conexões deverão ser executadas com parafusos, porcas, arruelas de pressão e arruelas lisas, todos bicromatizados, que assegurem aperto mesmo em locais onde não houver vibrações.

Em todos os pontos de derivações do barramento principal, as superfícies de contato deverão ser estanhadas antes das ligações definitivas.

O quadro será fornecido com barramento de neutro isolado da carcaça deste com isoladores em epóxi que deverão ser providos de furos, parafusos, porcas e arruelas, todos bicromatizados, para conexão dos diversos ramais e do cabo neutro principal.

Toda a fiação interna será feita com condutores de cobre eletrolítico (conforme especificação NBR 6880 da ABNT) e deverá possuir isolamento para 750 V, de composto termoplástico.

As conexões internas deverão ser arranjadas de modo a atender a distribuição de fases indicadas nas relações de cargas.

A temperatura máxima admissível do condutor deverá ser de 70 graus Celsius (do tipo PVC 70 da NBR 5410).

A bitola mínima dos condutores deverá ser de # 2,5 mm². Não será permitida emenda entre blocos conectores e/ou equipamentos.

Aterramento:

O quadro deverá possuir barramento de terra de cobre estanhado, instalado sobre espaçadores metálicos com rosca total, com conectores para o aterramento individualizados por circuito. Esse deverá estar eletricamente ligado (sem resistência ôhmica apreciável) à estrutura do quadro e à carcaça dos equipamentos. Este barramento deverá possuir ainda, furos para conexão dos diversos ramais e do cabo geral da malha de aterramento. A resistência da malha de aterramento deverá ser no máximo 10 ohms. A barra de terra deverá ser ligada à carcaça (tampa) deste painel através de condutor de bitola nunca inferior ao especificado na norma NBR 5410 da ABNT.

A relação entre a bitola dos condutores fase com a do condutor terra deverá seguir o indicado no quadro a seguir :

SEÇÃO DOS CONDUTORES FASE SEÇÃO DO CONDUTOR TERRA

$S \leq 16 \text{ mm}^2$ S

$16 \text{ mm}^2 \leq S \leq 35 \text{ mm}^2$ 16 mm²

$S \geq 35 \text{ mm}^2$ 0,5 x S

Identificação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Todos os condutores deverão ser identificados com o seu número dado nos diagramas trifilares, por meio de anéis de identificação de plástico do tipo OVALGRIP de fabricação HELLERMAN ou equivalente. Todos os circuitos deverão ser identificados por meio de plaquetas próprias para tal finalidade.

A identificação dos circuitos deverá ser conforme os diagramas trifilares dos quadros relacionados no projeto.

Todo painel deverá ter afixado à sua porta bolsa plástica contendo no seu interior o diagrama trifilar e funcional do mesmo.

Quadro de Distribuição Geral em chapa de aço de embutir, até 24 divisões modulares:

Será de embutir, com barramento trifásico para fases, com capacidade compatível conforme projeto. Todos os circuitos deverão ser identificados com placas acrílicas ou de poliéster e anilhas nos condutores.

A interligação entre os disjuntores e os cabos alimentadores deverá ser feita por barramentos compatíveis para no mínimo 120A, não sendo permitida interligação por meio de cabos condutores.

Deverá possuir trilhos para fixação dos disjuntores em duas linhas verticais padrão DIN. Deverão também ser fornecidos e instalados todos os disjuntores e dispositivos que compõem tal quadro, devendo ser fornecido completo, inclusive com tampas de PVC removíveis para os slots vagos.

Deverá ser equipado com disjuntor geral de proteção, supressores de surto para neutro e fases, tensão nominal 220/380V e capacidade de descarga de 25kA, auto-regenerativos, barra de terra e de neutro.

Referência CEMAR QDETN-U-16/12 150A, CEMAR QDETN-II 16 150A ou de mesma equivalência técnica. Espaço vago para acréscimo de 20% para novos circuitos monofásicos.

Critério de medição: será medida a unidade executada.

Deverão ser previstas chapas removíveis, aparafusadas na parte inferior e superior dos quadros para fixação dos eletrodutos nas mesmas.

Disjuntor monopolar termomagnético em quadro de distribuição: Os disjuntores serão do tipo DIN/5SX2, equipados com disparador térmico (bimetal) para proteção contra sobrecargas e disparador eletromagnético para proteção contra curto-circuito, de acordo com a corrente indicada acima. Terão capacidade de ruptura de 5 a 7 kA, para redes alimentadas em tensão de 220V.

Critério de medição: será medida a unidade dos disjuntores fornecidos e instalados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Interruptor diferencial residual - IDR - tripolar 63A: Os Dispositivos Diferenciais Residuais (DDR ou IDR) que irão compor os quadros de distribuição deverão ser previstos para instalação em trilhos de montagem DIN. No de instalação de um DDR (tetrapolar), disjuntor com o DR no mesmo dispositivo, a contratada necessitará apenas deste equipamento, que será inserido na instalação como disjuntor geral do QDG; No caso de instalação de um IDR, interruptor DR, a contratada necessitará de instalar um disjuntor em série e junto ao IDR para a proteção da instalação, sendo estes dois dispositivos usados como proteção geral e principal da instalação. Os IDR ou DDR usados deverão seguir as

seguintes características:

Sem aporte de energia auxiliar; os Dispositivos Diferenciais Residuais deverão ser tetrapolares (DDR) ou tripolares (IDR) do tipo AC sensível a correntes de falta CA sem retardo, com sensibilidade de 30mA, corrente nominal conforme especificado em projeto. Fabricação SIEMENS, LEGRAND ou similar de mesma equivalência técnica.

Os disjuntores e Dispositivos Diferenciais Residuais fornecidos deverão conter certificação do INMETRO e atender às normas brasileiras NBR5410, NBR 5361 e IEC 898. Critério de medição: será medida a unidade dos dispositivos fornecidos e instalados.

Supressores de Surto: Deverão ser fornecidos supressores de surto com tensão nominal

de operação de 275V, com capacidade não inferior a 25kA ou conforme projeto,. Ref. VCL275 25 kA , fab. Clamper, OBO ou outro de mesma equivalência técnica ou superior, que atendam rigorosamente às especificações e à norma para instalações em baixa tensão atendidas por tensão 220 F-N 60 Hz. Os supressores deverão proteger a entrada de energia, incluindo todas as fases e neutro. Deverão ser instalados ao lado do disjuntor geral do QDG. Deverão ser auto regenerativos com dispositivo indicador da condição de funcionamento.

Critério de medição: será medida a unidade dos supressores de surto fornecidos e instalados.

1.1.2 Pontos elétricos

Ponto de tomada não estabilizada com altura de 30cm até 210cm do piso: Tomadas de uso geral (2P+T) com capacidade nominal 15A na cor branca ou preta inclusive rede, eletroduto, fixação dos eletrodutos, elementos de encaixe/emendas/acessórios de eletrodutos, condutores 4x2, espelho com tomada (2P+T), caixas de passagem (20x20)cm no percurso (conforme projetos e especificações).

Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis. Após a montagem, deverá ser verificada a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

Critério de medição: será medida a unidade dos pontos executados.

OBSERVAÇÃO:

Para execução desses itens, deverão ser observados os seguintes procedimentos abaixo:

Eletrodutos:

Os eletrodutos serão dimensionados para atender à máxima ocupação indicada pelas normas brasileiras.

O diâmetro nominal mínimo admitido será de 1" para instalações elétricas e Ø 1 para instalações de voz e dados.

Sempre que possível, utilizar eletrodutos embutidos, a tubulação só será aparente, quando autorizado por escrito pela fiscalização. Todos os eletrodutos serão do tipo rígido, sendo que para união dos mesmos será utilizada luva de mesmo material.

Em instalação aparente, obrigatoriamente, deverão ser utilizados eletrodutos de aço galvanizado, tipo leve II, pintados da mesma cor da superfície por onde passarem em esmalte sintético, com pré-tratamento da superfície antes da pintura através de supergalvite e desengraxantes. Nos casos em que a passagem dos mesmos seja ocultada pelo forro ou piso falso, poderão ser utilizados eletrodutos do mesmo tipo e material que os eletrodutos embutidos. A pintura estará inclusa no valor do ponto.

A instalação dos eletrodutos aparentes deverá ser executada de acordo com as recomendações do fabricante, não excedendo a 2 metros sem fixação e a cada terminação de seção de eletroduto deverá existir uma abraçadeira, de forma que o sistema se mantenha rígido e alinhado verticalmente e horizontalmente. Eletrodutos embutidos serão de PVC rígido, rosqueável, anti-chama de primeira linha, normalizados. Todos os eletrodutos deverão ter rebarba removida, ser rígidos e conectados com curvas e luvas pré-fabricadas.

Curvas:

Todas as curvas devem ser do mesmo material e tipo do eletroduto, para qualquer diâmetro de eletroduto. Em nenhuma hipótese serão aceitas curvas confeccionadas na obra ou a quente. Nos casos de necessidade de utilização de curva S a mesma poderá ser do tipo aço esmaltado, porém pintada na cor da superfície por onde passar.

Caixas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

As caixas deverão ser em chapa de aço esmaltado com rebarbas removidas, embutidas na alvenaria, dimensões 4"x2" ou 4"x4", conforme o caso. Nos locais de passagem, as mesmas serão dimensionadas de acordo com os eletrodutos e grau de ocupação. Os espelhos serão de acordo com a função a que se destinam. Utilizar caixa 4"x4" de passagem, embutida na parede a 1,65 m do piso, para derivação através de eletrodutos de 1 até o interior da via de elétrica, nos casos de balcões encostados em parede de alvenaria. Nos casos de balcões distantes das paredes utilizar caixa de passagem (10x10)cm em Alumínio Silício, através de eletrodutos derivados de eletrocalhas do tipo rodapé falso, ou de instalações embutidas na parede para o piso até embaixo da linha de balcões.

Condutores:

Serão cabos flexíveis de cobre eletrolítico, sendo vedados os que utilizarem outros metais.

Os cabos deverão ter isolamento do tipo anti-chama de PVC 70°C - 0,6/1kV, para o alimentador do QDG e padrão de entrada de energia (multiplex).

Os cabos dos circuitos terminais terão isolamento do tipo anti-chama de PVC 70°C - 0,45/0,75kV, encordoamento classe 4 ou superior, com terminais isolados nos pontos de conexão.

A fiação dos circuitos de alimentação das tomadas terá bitola mínima #2,5 mm², dimensionada de acordo com a capacidade de cada circuito. Os cabos deverão ser fornecidos nas seguintes cores:

Fases: vermelha, Preta

Neutro: azul

Terra: verde ou verde-amarelo

Retorno: branco (comando de luminárias, campainhas, células fotoelétricas e demais comandos)

Os condutores isolados de bitola igual ou superior a 10mm² deverão ser na formação cabos de 7 (sete) fios. Neste caso, deverão ser utilizados terminais à compressão. As emendas nos condutores até 6,0mm² deverão ser feitas por meio de solda e fitas (deve-se evitar solda fria). Opcionalmente, poderão ser utilizados, no lugar da solda e isolamento com fitas, conectores elétricos Scotchok 2 de corpo rígido e saia flexível e Conectores Elétricos IDC, ambos fabricação 3M.

Todo isolamento nas conexões por desencapamento de condutores deverá ser feito por meio de 2 (duas) camadas de fita, sendo a primeira em fita tipo autofusão e a segunda, externa, por fita isolante plástica.

Ponto de ar condicionado com eletroduto de Ø1, altura 210cm do piso e cabo de 4,00mm²: Os pontos deverão ser instalados conforme a alimentação de cada equipamento a ser instalado; quando for monofásico deverá ser utilizado 3 fios (1F+1N+1T) de acordo com a capacidade nominal do equipamento e conforme projeto fornecido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

No caso de máquinas com alimentação trifásica a contratada deverá utilizar 5 fios (3F+1N+1T) de acordo com a capacidade nominal do equipamento e conforme projeto fornecido.

Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto, quando necessário. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis. Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

1.1.3. Iluminação

O sistema de iluminação deverá ser distribuído através de eletrodutos embutidos, de PVC rígido, rosqueável, anti-chama de primeira linha, normalizados, em sistema X ou perfilados, conforme especificado em projeto de iluminação.

As descidas dos condutores elétricos para os interruptores deverão ser feitas através de eletrodutos.

No caso de aproveitamento de instalações existentes, quando as luminárias não ficarem diretamente abaixo das caixas octogonais, fixá-las no teto utilizando buchas de nylon e parafusos, interligando-as através de sistema X, conforme projeto.

Todos os eletrodutos deverão ter rebarba removida, ser rígidos e conectados com curvas e luvas pré-fabricadas.

Nos casos em que a passagem dos mesmos seja ocultada pelo forro ou piso falso, poderão ser utilizados eletrodutos do mesmo tipo e material que os eletrodutos embutidos. A pintura estará inclusa no valor do ponto.

Os eletrodutos serão dimensionados para atender à máxima ocupação indicada pelas normas brasileiras.

Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento.

O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis.

A fiação dos circuitos de iluminação terá bitola mínima # 2,5mm², dimensionada de acordo com a capacidade de cada circuito.

Ponto de luz com eletroduto de PVC rígido Ø1: Deverão ser instalados pontos de luz inclusive rede, eletroduto, fixação dos eletrodutos, elementos de encaixe/emendas/acessórios de eletrodutos, condutores 4x2, espelho com interruptor, caixas de passagem (20x20)cm no percurso (conforme projetos e especificações).

Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis. Após a montagem, deverá ser verificada a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

OBSERVAÇÃO:

Para execução desses itens, deverão ser observados os seguintes procedimentos abaixo:

Eletrodutos:

Os eletrodutos serão dimensionados para atender à máxima ocupação indicada pelas normas brasileiras. O diâmetro nominal mínimo admitido será de 1" para instalações elétricas e Ø 1 para instalações de voz e dados.

Sempre que possível, utilizar eletrodutos embutidos, a tubulação só será aparente, quando autorizado por escrito pela fiscalização.

Todos os eletrodutos serão do tipo rígido, sendo que para união dos mesmos será utilizada luva de mesmo material.

Em instalação aparente, obrigatoriamente, deverão ser utilizados eletrodutos de aço galvanizado, tipo leve II, pintados da mesma cor da superfície por onde passarem em esmalte sintético, com pré-tratamento da superfície antes da pintura através de supergalvite e desengraxantes. Nos casos em que a passagem dos mesmos seja ocultada pelo forro ou piso falso, poderão ser utilizados eletrodutos do mesmo tipo e material que os eletrodutos embutidos. A pintura estará inclusa no valor do ponto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A instalação dos eletrodutos aparentes deverá ser executada de acordo com as recomendações do fabricante, não excedendo a 2 metros sem fixação e a cada terminação de seção de eletroduto deverá existir uma abraçadeira, de forma que o sistema se mantenha rígido e alinhado verticalmente e horizontalmente.

Eletrodutos embutidos serão de PVC rígido, rosqueável, anti-chama de primeira linha, normalizados.

Curvas:

Todas as curvas devem ser do mesmo material e tipo do eletroduto, para qualquer diâmetro de eletroduto. Em nenhuma hipótese serão aceitas curvas confeccionadas na obra ou a quente. Nos casos de necessidade de utilização de curva S a mesma poderá ser do tipo aço esmaltado, porém pintada na cor da superfície por onde passar.

Caixas:

As caixas deverão ser em chapa de aço esmaltado com rebarbas removidas, embutidas na alvenaria, dimensões 4 x2 ou 4"x4", conforme o caso. Nos locais de passagem, as mesmas serão dimensionadas de acordo com os eletrodutos e grau de ocupação. Os espelhos serão de acordo com a função a que se destinam.

Utilizar caixa 4 x 4 de passagem, embutida na parede a 1,65 m do piso, para derivação através de eletrodutos de 1 até o interior da via de elétrica, nos casos de balcões encostados em parede de alvenaria.

Nos casos de balcões distantes das paredes, utilizar caixa de passagem (10x10)cm em Alumínio Silício, através de eletrodutos derivados de eletrocalhas do tipo rodapé falso, ou de instalações embutidas na parede para o piso até embaixo da linha de balcões.

Condutores:

Serão cabos flexíveis de cobre eletrolítico, sendo vedados os que utilizarem outros metais.

Os cabos deverão ter isolamento do tipo anti-chama de PVC 70°C - 0,6/1kV, para o alimentador do QDG e padrão de entrada de energia (multiplex).

Os cabos dos circuitos terminais terão isolamento do tipo anti-chama de PVC 70°C - 0,45/0,75kV, encordoamento classe 4 ou superior, com terminais isolados nos pontos de conexão. A fiação dos circuitos de iluminação terá bitola mínima # 2,5 mm², dimensionada de acordo com a capacidade de cada circuito.

Os cabos deverão ser fornecidos nas seguintes cores:

Fases: vermelha, Preta

Neutro: azul

Terra: verde ou verde-amarelo

Retorno: branco (comando de luminárias, campainhas, células fotoelétricas e demais comandos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ponto de interruptor de 01 tecla com eletroduto de PVC rígido roscável de Ø1:

Deverão ser instalados pontos de interruptor, inclusive rede, eletroduto, fixação dos eletrodutos, elementos de encaixe/emendas/acessórios de eletrodutos, condutores 4x2, espelho com interruptor, caixas de passagem (20x20)cm no percurso (conforme projetos e especificações).

Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis. Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios.

Deverão ser usados interruptores de uma tecla do tipo Silentoque, referência Pial ou de mesma equivalência técnica.

OBSERVAÇÃO:

Para execução desses itens, deverão ser observados os seguintes procedimentos abaixo:

Ponto de interruptor de 02 teclas com eletroduto de PVC rígido roscável de Ø1 :

Deverão ser instalados pontos de interruptor, inclusive rede, eletroduto, fixação dos eletrodutos, elementos de encaixe/emendas/acessórios de eletrodutos, condutores 4x2, espelho com interruptor, caixas de passagem (20x20)cm no percurso (conforme projetos e especificações).

Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis. Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios.

Deverão ser usados interruptores de uma tecla do tipo Silentoque, referência Pial ou de mesma equivalência técnica.

Ponto de interruptor de 03 teclas com eletroduto de PVC rígido roscável de Ø1:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Deverão ser instalados pontos de interruptor, inclusive rede, eletroduto, fixação dos eletrodutos, elementos de encaixe/emendas/acessórios de eletrodutos, condutores 4x2, espelho com interruptor, caixas de passagem (20x20)cm no percurso (conforme projetos e especificações).

Luminária Fluorescente completa comercial com 2 lâmpada de 40 W, tipo calha de sobrepor:

As luminárias serão para instalação sobreposta ou de embutir, conforme projeto. Deverão ter capacidade para a instalação de lâmpadas 2 x 40 W. Possuirão o sistema óptico projetado e desenvolvido para garantir um melhor aproveitamento da luz, com alta pureza e refletância com conforto visual, corpo constituído em chapas de aço com pintura eletrostática em pó híbrido na cor branca, fosfatizada, de alta resistência e durabilidade. O acesso ao sistema elétrico deve ser obtido sem o uso de ferramentas, facilitando a manutenção. Devem possuir ainda um refletor em alumínio espelhado, resultando em alto rendimento luminotécnico e economia no consumo de energia elétrica.

As luminárias deverão ser ligadas por meio de rabichos confeccionados com cabo tripolar de potência, isolamento em PVC, anti-chama, seção nominal mínima # 2,5 mm², com fios de cobre, encordoamento classe 2, têmpera mole, conforme NBR 7288, na cor preta, com 70cm de comprimento e tomada macho 2P+T, 15A, 250V. Para o condutor fase, usar fio preto; para o condutor neutro, usar fio azul; o terceiro fio deverá ser verde e aterrado à carcaça do reator e luminária, devendo-se manter a padronização das ligações nas demais luminárias.

Os soquetes serão anti-vibratórios com pivô para fixação por encaixe rápido, com núcleo giratório em 90°, através de rotor de segurança. Possuirão mola em aço inox para se ajustar ao comprimento da lâmpada, funcionando como estabilizador de posição; capacidade de até 600V/600W. Como referência comercial: BJB ou STUCHI, ou similar equivalente que atenda rigorosamente à especificação.

O valor dos acessórios, lâmpadas, reatores, etc. estão inclusos no valor do item.

Serão empregados reatores eletrônicos de alta frequência e alto fator de potência (f.p. > 0,95). A distorção harmônica deve ser menor que 20%, possuindo também um termofusível contra sobre-aquecimento. Sua vida útil deverá ser superior a 50.000 horas.

Referência comercial: OSRAM ou HELFONT MOTOROLA, PHILIPS ou similar equivalente que atenda rigorosamente à especificação.

Critério de medição: será medida a unidade de luminária completa instalada.

Luminárias pendente ou plafonier com globo leitoso e lâmpada de 60 W: Serão na cor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Branca, PVC-anti-chama ou em vidro adequadas para instalação de uma lâmpada fluorescente compacta de 20W ou superior. A serem utilizadas em pequenos ambientes como: banheiros, depósitos, salas pequenas.

Critério de medição: será medida a unidade de luminária completa instalada.

Ponto para relé fotoelétrico para iluminação: Deverá ser instalado relé fotoelétrico para comando das luminárias da área externa com suporte para fixação na parede, corpo em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, tensão nominal de 220V. Sua instalação deverá ser antes do interruptor, para possibilitar o desligamento opcional das lâmpadas no período noturno . Ref: IP433-IK04 fabricação Pial Legrand ou similar. Fotocélula Programável que aciona a iluminação ao escurecer e permite a programação do tempo de desligamento da carga de 1 a 12 horas. Permite a comutação de cargas de até 1100W em 220Vca (ver figura ilustrativa abaixo).

Deverá ser instalada em local apropriado para acionar toda a iluminação externa.

Esta incluso neste item a instalação de ponto para acomodar fotocélula, inclusive fotocélula especificada no projeto, instalação dos eletrodutos no sistema embutido, interligação da fiação elétrica necessária, elementos de encaixe/emendas/acessórios de eletrodutos, caixa 4x2 , espelho (tampa cega) e caixas de passagem 20 x20 no percurso.

Critério de medição: será medido o ponto de rele fotoelétrico fornecido e instalado.

1.1.4. Aterramento

Aterramento completo com 03 (três) hastes de cobre com alma de aço tipo Copperweld : O aterramento deverá ser executado através de 03 (três) hastes de cobre Copperweld de 5/8 x 3,0m, interligadas entre si por meio de cordoalha de cobre nu, em linha ou anel, distando em 3,00m ou distância mínima igual ao comprimento da haste, sendo essa cordoalha de seção nominal de # 35mm² no mínimo, a sete fios.

A medida da resistência de aterramento terá valor de, no máximo, 10 ohms, em tempo seco. No caso de não ser obtido este valor, aumentar o número de hastes e/ou tratar o terreno quimicamente, através de gel. Opcionalmente em terrenos de alta resistividade poderão ser utilizadas hastes do tipo CHEM-ROD (eletroquímica).

O QDG deverá ser interligado individualmente à malha de aterramento através de cabo isolado de 10 mm², encordoamento a 7 fios, na cor verde-amarela, conectado à barra de terra dos referidos quadros e na caixa de equalização. Em hipótese alguma será aceita a interligação do barramento de terra ao neutro fora da caixa de equalização. Os conectores deverão ser do tipo GAR ou GG da Burndy ou opcionalmente poderão ser utilizadas soldas exotérmicas.

OBSERVAÇÃO:

Para execução do item acima, deverão ser observados os seguintes procedimentos abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cordoalha 35mm²:

Cordoalha de cobre nu seção de 35 mm², encordoamento a sete fios.

Poço de Inspeção (quando necessário):

Em alvenaria, dimensões 30cmx30cm com dreno, preenchido de brita nº 2 até a altura da conexão da cordoalha, que deve ser fixada na extremidade superior da haste.

Tampa com Aro e Dobradiça:

Tampa quadrada, com aro e dobradiça, em ferro fundido e protegida internamente contra oxidação com dimensões 36cmx36cm.

Conectores:

Os conectores próprios para aterramento deverão ser robustos do tipo GAR ou GG para haste de 5/8 fab. Burndy ou de mesma equivalência técnica. Opcionalmente ao uso de conectores poderá ser utilizada solda exotérmica.

Cabo isolado:

Cabo flexível, com isolamento em PVC- anti-chama, encordoamento a 7 fios na cor verde-amarelo, para interligação da caixa de equalização aos quadros e caixas, com seção nominal de 10mm².

Haste de aterramento:

Hastes de cobre com alma de aço do tipo Copperweld de 5/8 x 3,0 m; quantidade: 03 (três).

Caixa de distribuição de telefonia

Será de embutir, interligada à rede externa conforme recomendações da concessionária de Telefonia local e aos pontos telefônicos indicados no projeto, através da Caixa de Distribuição de Voz/Dados. Deverá ser fornecida completa, obrigatoriamente com os seguintes acessórios:

Um Bloco Cook, para 5 pares, com 5 protetores a gás;

Um bloco BLI para rede de distribuição interna (secundária);

Será fornecido com painel de madeira pintado na cor cinza claro;

Anéis guias, suporte, barra de aterramento, aterramento, abraçadeiras BC1, demais itens componentes do padrão de entrada de telefonia.

Dimensões mínimas permitidas serão de (40x40)cm ou superior, conforme exigências da

Concessionária de telefonia.

15.0 PINTURA

15.1 TINTA LATEX PVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Para se aplicar tinta Látex PVA deverá ser feito o lixamento da superfície e remoção do pó das superfícies a serem pintadas e aplicar duas demãos de tinta de acabamento, obedecendo sempre o intervalo de tempo entre uma demão e outra recomendado pelo fabricante.

15.2 ESMALTE SINTÉTICO

As portas externas de entrada e as esquadrias de madeira serão pintadas em esmalte sintético. As esquadrias serão previamente lixadas e pintadas em 2 demãos, nas cores definidas pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as esquadrias metálicas serão pintadas em esmalte sintético, em duas demãos. Antes da pintura, propriamente dita, deverá ser aplicada uma camada de anticorrosivo em uma demão, nas cores definidas pela FISCALIZAÇÃO.

16.0 DIVERSOS

16.1 LIMPEZA FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Antes do recebimento definitivo da obra, todos os aparelhos sanitários, louças, metais, luminárias, bancadas, esquadrias, ferragens e vidros serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados. Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente deverá ser removido. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

16.2 LIMPEZA E ATERRAMENTO DA FOSSA

A fossa existente deverá ser eliminada. Para isso deverá ser demolida sua laje de tampa, todo o líquido existente deverá ser esgotado com um caminhão limpa-fossas e em seguida aterrada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cabedelo, 18 Maio de 2018

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Educação
Suely Cristina Silva de Melo
Suely Cristina Silva de Melo Mat.: 19304-6
Engenheira Civil
CREA 160570618-3

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS
LOCAL: JARDIM GAMA - CABEDELO/PB**

COMPOSIÇÕES

ITEM 2.2 INFRA 32

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 32	0031/ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM OU SEM BATENTE	87,85%	M²	10,34	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88262	M.Obra	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0800	14,26	1,14
88239	M.Obra	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8000	11,5	9,20
TOTAL DO SERVIÇO						10,34

ITEM 2.5 INFRA 204

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 204	SINAPI 72221	RETIRADA DE TAMPO DE GRANITO COM REAPROVEITAMENTO	87,85%	M³	11,45	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88316	Comp Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	11,45	11,45
TOTAL DO SERVIÇO						11,45

ITEM 2.7 INFRA 33

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 33	0018/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	87,85%	M²	9,02	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0700	14,35	1,00
88316	Comp Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7000	11,45	8,02
TOTAL DO SERVIÇO						9,02

ITEM 2.8 INFRA 19

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 19	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU	87,85%	M²	12,89	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	14,35	1,44
88316	Comp Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	11,45	11,45
TOTAL DO SERVIÇO						12,89

ITEM 2.9 INFRA 58

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 58	0016/ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES OU CIMENTADO	87,85%	M²	0,00	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300	14,35	1,87
88316	Comp Aux	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,3000	11,45	14,89
TOTAL DO SERVIÇO						16,76

ITEM 2.13 INFRA 111

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 111	72895/72900/ SINAPI	BOTA FORA - CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³	87,85%	M ³	21,32	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5811	EQUIP	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1625	131,21	21,32
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h		14,35	-
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h		11,45	-
TOTAL DO SERVIÇO						21,32

ITEM 3.3 INFRA 220

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 220		Aterro manual de caixão de edificação, com fornecimento de areia para aterro, adensada com água	87,85%	M ³	88,35	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,0000	11,45	34,35
00000368	Mat	AREIA P/ ATERRO - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m ³	1,2000	45,00	54,00
TOTAL DO SERVIÇO						88,35

ITEM 4.3 INFRA 88

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 88	CP	CONCRETO ARMADO PARA RADIER FCK25MPA	87,85%	M ³	1.359,15	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
73972/1	Compaux.	CONCRETO FCK=25MPA,VIRADO EM BETONEIRA,SEM LANÇAMENTO	M ³	1,0000	285,5	285,5
74157/4	Compaux.	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M ³	1,0000	75,21	75,21
74254/2P	Compaux.	ARMACAO ACO CA-50, DIAM.6,3(1/4) FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	51,6000	7,71	397,84
74254/2P2	Compaux.	ARMACAO ACO CA-60, DIAM.4.2 FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	25,8000	6,58	169,76
6193	Mat.	TABUA MADEIRA 2AQUALIDADE 2,5X20,0CM(1X8") NAO APARELHADA	m	38,6000	5,82	224,65
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,6000	11,45	64,12

88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	9,9000	14,35	142,07
					TOTAL DO SERVIÇO	1.359,15

ITEM 4.4 INFRA 77

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 77	CP	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS FCK25MPA		87,85%	M³	1.293,74
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
73972/1	Compaux.	CONCRETO FCK=25MPA,VIRADO EM BETONEIRA,SEM LANÇAMENTO	M³	1,0000	285,5	285,5
74157/4	Compaux.	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M³	1,0000	75,21	75,21
5970	Compaux.	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	8,0000	46,41	371,28
74254/2	Compaux.	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM.6,3(1/4) À12,5MM(1/2)- FORNECIMENTO/CORTE(PERDADE10%)/DOBRA/C OLOCAÇÃO.	Kg	75,0000	7,49	561,75
					TOTAL DO SERVIÇO	1.293,74

ITEM 5.2 INFRA 127

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 127	74202/1 SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP. C/ CONC USINADO FCK=25MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA		87,85%	M³	56,40
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34493	Mat	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C 25, COM BRITA 0 E1, SLUMP=100+/-20MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	0,0330	267,89	8,84
39	Mat	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	Kg	0,4710	4,17	1,96
3736	Mat	LAJE PRE-MOLDADA (LAJOTAS+VIGOTAS) PARA FORRO CONVENCIONAL, SOBRECARGA DE100KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO	m²	1,0000	25,9	25,90
4491	Mat	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 7,5X7,5CM(3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	m	0,2900	7,49	2,17
5061	Mat	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	Kg	0,0300	9,9	0,30
6189	Mat	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5X30,0CM (1X12") NAO APARELHADA	m	0,1700	8,74	1,49
74157/3	Compaux.	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,0330	75,21	2,48
88239	M.Obra	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1600	11,5	1,84
88262	M.Obra	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1600	14,26	2,28
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3500	14,35	5,02
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3600	11,45	4,12
					TOTAL DO SERVIÇO	56,40

ITEM 8.7 INFRA 215

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
--------	------	-----------	--	-----------	-----	-------

INFRA 215	PROPACTO / 43304	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM		87,85%	M²	16,61
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
73972/1	Compaux.	CONCRETO FCK = 25MPA, VIRADO EM BETONEIRA SEM LANÇAMENTO	M³	0,0135	285,5	3,8543
92874	Comp. Aux.	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M³	0,0135	19,78	0,2670
74254/2	Compaux.	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1,2000	0,24	0,2880
5651	Comp. Aux.	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M²	0,4500	27,12	12,2040
						-
TOTAL DO SERVIÇO						16,61

ITEM 8.9 INFRA 216

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 216	ORSE / 00299	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, INCLUINDO CONEXÕES E BRAÇADEIRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	87,85%	M²	24,90	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	14,32	7,1600
88316	M.Obra	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	11,45	5,7250
00012623	Mat	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	M	1,0500	9,82	10,3110
00012615	Mat	ABRAÇADEIRA PVC PARA CALHA PLUVIAL, DIÂMETRO ENTRE 80 E 100, PARA DRENAGEM PREDIAL	Und	0,5000	3,4	1,7000
TOTAL DO SERVIÇO						24,90

ITEM 10.2 INFRA 107

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 107	09605.8.1.1 TCPO - PAG 308	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ESPESSURA 3CM PREPARO MANUAL	87,85%	M²	14,85	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88628	Compaux.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	m²	0,0300	279,84	8,40
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2500	14,35	3,59
88316	M.Obra	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2500	11,45	2,86
TOTAL DO SERVIÇO						14,85

ITEM 11.1 INFRA 217

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço
INFRA 217	SINAPI 91297/90816	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 80X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO ADUELA / BATENTE / DOBRADIÇAS DE LATÃO CROMADO COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	87,85%	Und	575,87

Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88261	M.Obra	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5460	14,16	21,89
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7730	11,45	8,85
90816	Compaux.	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	und	1,0000	50,25	50,25
00004964	MAT	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	Und	1,0000	206,06	206,06
00020017	MAT	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	10,0000	2,87	28,70
00002429	MAT	DOBRADICA EM LATAO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Und	3,0000	86,51	259,53
00011055	MAT	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	Und	19,8000	0,03	0,59
				TOTAL DO SERVIÇO		575,87

ITEM 11.2	INFRA 144
-----------	-----------

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço
INFRA 144	74139/2	PORTA DE MADEIRA - BANHEIROS E SANITÁRIOS REVESTIDA CO LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (0,60X1,60)M COMPLETA INCLUSIVE TARGETA METÁLICA	87,85%	Und	314,89

Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00011131	Mat	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E=20MM	M²	0,9600	35,84	34,41
00004419	Mat	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10 X 3* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Und	4,0000		-
00004350	Mat	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8MM, COMPRIMENTO 40MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8X50MM	Und	4,0000	0,23	0,92
00011447	Mat	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 ½", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Und	2,0000	34,18	68,36
00000194	Mat	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	JG	0,5900	41,95	24,75
87369	Mat	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL.	M³	0,0032	355,78	1,14

7100	Mat	LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 1,3MM, PARA REVESTIMENTO DE CHAPA COMPENSADA DE MADEIRA, FIXADA COM COLA	M²	2,0000	49,21	98,42
74046/2	Mat	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	Und	1,0000	26,92	26,92
88239	M.Obra	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2000	11,5	25,30
88261	M.Obra	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000	14,16	25,49
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6400	14,35	9,18
TOTAL DO SERVIÇO						314,89

ITEM 11.3 INFRA 218

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 218	SINAPI 91296/90817	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 70X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO ADUELA / BATENTE, ALIZARES, DOBRADIÇAS DE LATÃO CROMADO COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		87,85%	Und	553,33
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88261	M.Obra	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5460	14,16	21,89
88316	M.Obra	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7730	11,45	8,85
90806	Compaux.	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	Und	1,0000	46,59	46,59
00010554	MAT	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Und	1,0000	187,75	187,75
00020017	MAT	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	9,8000	2,87	28,13
00002429	MAT	DOBRADICA EM LATAO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Und	3,0000	86,51	259,53
00011055	MAT	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	Und	19,8000	0,03	0,59
TOTAL DO SERVIÇO						553,33

ITEM 11.4 INFRA 142

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 142	73910/5	PORTA DE MADEIRA (1,00X2,10 M) COM BANDEIRA (1,00X0,80 M) - INCLUSIVE FERRAGENS E PINTURA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS		87,85%	Und	730,90
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 35	MAT	ADUELA / BATENTE DUPLO / CAIXAO / GRADE CAIXA 13 X 3CM P / PORTA 0,60 A 1,20 X 2,90M MADEIRA CEDRO /IMBUIA / JEQUITIBA OU SIMILAR	Und	1,0000	120,00	120,00

00004982	MAT	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 100 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Und	1,0000	178,78	178,78
00020017	MAT	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	13,6000	2,87	39,03
00004419	MAT	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10 X 3* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Und	6,0000		-
00020247	MAT	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	kg	0,6000	11,15	6,69
00011447	MAT	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Und	3,0000	34,18	102,54
87369	Compaux.	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL.	m³	0,0100	355,78	3,56
74065/1	Compaux.	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	7,2500	16,52	119,77
74068/2	Compaux.	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS	Und	1,0000	71,91	71,91
88261	M.Obra	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,0500	14,16	29,03
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,4000	14,35	20,09
88316	M.Obra	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,4500	11,45	39,50
					TOTAL DO SERVIÇO	730,90

ITEM 12.1 | INFRA 35

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 35	CP	PONTO HIDRÁULICO INCLUSIVE RASGO E ENCHIMENTO	87,85%	PT	84,87	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00009868	Mat	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	M	5,0000	2,35	11,75
00003543	Mat	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	Und	1,0000	1,04	1,04
00007139	Mat	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	Und	1,0000	0,7	0,70
00001379	Mat	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,0000	0,38	0,76
00000370	Mat	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,0920	59,95	5,52
00003146	Mat	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	Und	0,2500	2	0,50
88248	M.Obra	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	11,52	28,8000
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	14,32	35,8000
					TOTAL DO SERVIÇO	84,87

ITEM 12.2 | INFRA 36

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 36	CP	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	87,85%	PT	62,73	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000	14,32	5,73
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000	11,45	4,58
00000122	Mat	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Und	0,0176	36,13	0,6359
00000013	Mat	ESTOPA	kg	0,0500	8,08	0,4040
00003520	Mat	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Und	2,0000	4,33	8,6600
00009836	Mat	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	4,0000	8,67	34,6800
00010908	Mat	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA	Und	1,0000	8,04	8,0400
TOTAL DO SERVIÇO						62,73

ITEM 12.3 INFRA 239

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 239	ORSE/01679	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	87,85%	Und	0,00	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6500	14,32	9,31
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6500	11,45	7,44
00000122	Material	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Und	0,0460	36,13	1,66
00020078	Material	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G	Und	0,2250	13,23	2,98
00020083	Material	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Und	0,0600	31,37	1,88
00003516	Material	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Und	3,0000	1,38	4,14
00003517	Material	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Und	3,0000	0,84	2,52
00003767	Material	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA	Und	0,2000	0,43	0,09
00009835	Material	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	4,0000	3,28	13,12
TOTAL DO SERVIÇO						43,14

ITEM 12.4 INFRA 96

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 96	SINAPI 6021	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO	87,85%	Und	409,60	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

00036519	Mat	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO	Und	1,0000	369,87	369,87
00004384	Mat	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Und	2,0000	8,31	16,62
00037329	Mat	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,1469	38,03	5,59
00006138	Mat	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	Und	1,0000	1,31	1,31
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7800	14,32	11,1696
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400	11,45	5,0380
						-
TOTAL DO SERVIÇO						409,60

ITEM 12.5 INFRA 94

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 94	ORSE/02052	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR DE PLASTICO (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	87,85%	Und	45,05	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00001030	Mat	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Und	1,0000	29,9	29,90
00012613	Mat	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	Und	1,0000	10,54	10,54
88248	M.Obra	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	11,52	4,6080
						-
TOTAL DO SERVIÇO						45,05

ITEM 12.7 INFRA 66

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 66		CHUVEIRO PLÁSTICO	87,85%	Und	8,94	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00011680	Mat	BRACO OU HASTE C/CANOPLA PLASTICA 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	Und	1,0000	3,86	3,86
00007608	Mat	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2'	Und	1,0000	3,31	3,31
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	14,32	1,4320
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300	11,45	0,3435
						-
TOTAL DO SERVIÇO						8,94

ITEM 12.11 INFRA 95

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 95	ORSE/08492	BARRA DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX L=80CM ,φ = 1 1/2"	87,85%	Und	174,31	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Mat - 31	Mat	BARRA DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX L=80CM ,ø = 1 1/2"	Und	1,0000	170,00	170,00
						-
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	14,35	4,31
						-
						-
TOTAL DO SERVIÇO						174,31

ITEM 12.12 INFRA 38

Código INFRA 38	Ref. 02051/ORSE	Descrição SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	L.Sociais 87,85%	Und Und	Preço 47,37	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00011758	Mat	BARRA DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX L=80CM ,ø = 1 1/2"	Und	1,0000	45,93	45,93
						-
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	14,35	1,44
						-
TOTAL DO SERVIÇO						47,37

ITEM 12.13 INFRA 37

Código INFRA 170	Ref. CP	Descrição PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	L.Sociais 87,85%	Und Und	Preço #REF!	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00011703	Mat	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	Und	1,0000	18,67	18,67
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7000	14,35	10,05
						-
TOTAL DO SERVIÇO						28,72

ITEM 13.1 INFRA 39

Código INFRA 39	Ref. CP	Descrição PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO 1,5, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	L.Sociais 87,85%	Und PT	Preço 56,67	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
90447	Compaux.	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	2,2000	3,52	7,74
90466	Compaux.	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	2,2000	7,07	15,55
91842	Compaux.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,0000	3,00	6,00
91852	Compaux.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2,2000	4,47	9,83

91924	Compaux.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	8,4000	1,42	11,93
91937	Compaux.	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	1,0000	5,62	5,62
						-
TOTAL DO SERVIÇO						56,67

ITEM 13.2 INFRA 40

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 40	CP	PONTO PARA TELEFONE		87,85%	PT	86,91
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00011902	Mat	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	5,0000	0,57	2,85
00002676	Mat	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 20MM	M	5,0000	0,97	4,85
00001872	Mat	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	Und	1,0000	1,06	1,06
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	14,49	43,47
88247	M.Obra	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	11,56	34,6800
						-
TOTAL DO SERVIÇO						86,91

ITEM 13.3 INFRA 41

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
INFRA 41	CP	PONTO DE TOMADA INTERNA, REDE PRINCIPAL FIO DE 2.5MM², ELETRODUTO DE 1/2", COM ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA		87,85%	PT	73,17
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
00000366	Mat	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0070	60,00	0,42
00001872	Mat	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Und	1,0000	1,06	1,06
00001379	Mat	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	2,7300	0,38	1,04
00002676	Mat	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	m	5,6000	0,97	5,43
00000939	Mat	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	12,7500	1,11	14,15
00020111	Mat	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Und	0,0500	5,50	0,28
00007528	Mat	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Und	1,0000	5,50	5,50
88309	M.Obra	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0750	14,35	1,0763
88316	M.Obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3750	11,45	4,2938
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5000	14,49	21,7350
88243	M.Obra	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5000	12,12	18,1800
						-
TOTAL DO SERVIÇO						73,17

ITEM 13.12 INFRA 206

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 206	CP	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO EM PVC D=20CM PROF=20CM COM TAMPA	87,85%	PT	15,72	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88248	M.Obra	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAÚLICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	11,52	5,76
88267	M.Obra	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAÚLICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	14,32	7,16
Mat - 59	Mat	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO EM PVC D=20CM PROF=20CM COM TAMPA	Und	1,0000	2,80	2,80
TOTAL DO SERVIÇO						15,72

ITEM 13.15 INFRA 69

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 69	SINAPI 73953/1	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 1X20W	87,85%	PT	18,23	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	14,49	10,14
88247	M.Obra	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	11,56	8,09
TOTAL DO SERVIÇO						18,23

ITEM 13.16 INFRA 70

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
INFRA 70	SINAPI 73953/1	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 2X40W	87,85%	PT	26,05	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88264	M.Obra	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,49	14,49
88247	M.Obra	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	11,56	11,56
TOTAL DO SERVIÇO						26,05

Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Secretaria de Educação
 Suely Cristina Silva de Melo
 Engenheira Civil
 CREA 160570618-3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20180192547

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

SUELY CRISTINA SILVA DE MELO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 160570618-3

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

RUA JOÃO PIRES DE FIGUEIREDO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Cabedelo

UF: PB

CEP: 58310000

Pais: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: sem referencia

Celebrado em: 24/05/2018

Valor: R\$ 8.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

RUA projetada

Nº: sn

Complemento:

Bairro: jardim gama

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58310000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 24/05/2018

Previsão de término: 24/10/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	725,00	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	725,00	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	725,00	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	725,00	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	725,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

orçamento da reforma da escola municipal professora maria das graças em Cabedelo-Pb

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Educação
Suely Cristina Silva de Melo
Suely Cristina Silva de Melo Mat.: 19304-6
Engenheira Civil
CREA 160570618-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 28/05/2018

Nosso Número: 2394924

Provincia Municipal de Edo. de
Secretaría de Educación
C.R.F.A. 18023001R-1
Caja Postal de Boles Mall 10304-6
Cajonera Civil

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: ANDREA MEIRA LINS MIRANDA

Registro Nacional: A105428-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento de identificação: 09012493000154

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 17/05/2018

Data de Início: 17/05/2018

Previsão de término: 24/05/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA Jardim Beta

Nº: sn

Complemento:

Bairro: Jardim Beta

UF: PB CEP: 58000000 Cidade: CABEDELO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 706,33

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Projeto de Reforma da Escola Municipal Maria das Graças Rezende

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 91,50

Pago em: 28/05/2018

Total Pago: R\$ 91,50

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano_____
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento de identificação: 09012493000154_____
ANDREA MEIRA LINS MIRANDA
CPF: 056.047.384-25